

PROCESSO Nº 010811/2013-73

TERMO ADITIVO Nº 001/2014

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 009/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ ATRAVÉS DO HOSPITAL DE CLÍNICAS E A SRA. LENICE PERETTI ALBUQUERQUE MARANHÃO, PARA LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITO A AVENIDA AGOSTINHO LEÃO JUNIOR, NÚMERO 190.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua XV de Novembro, nº 1299, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 75.095.679/0001-49, através do **HOSPITAL DE CLÍNICAS**, pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua General Carneiro, nº 181, cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrição no CNPJ/MF sob o nº 75.095.679/0002-20, doravante denominada **Contratante**, neste ato representado pelo Diretor Geral do Hospital de Clínicas, Prof. Dr. Flávio Daniel Saavedra Tomasich, inscrição no CPF/MF sob o nº 106.565.878-81, competência delegada pela Portaria nº 402, de 13/06/2013, da Universidade Federal do Paraná, e por outro lado, a **Locadora** do imóvel, **LENICE PERETTI ALBUQUERQUE MARANHÃO**, portadora do RG nº 692.794-7 expedida pela SSP/PR, inscrição no CPF/MF sob o nº 015.680.669-02, residente à Rua Gutemberg, nº 99, 13º andar, bairro Batel, cidade de Curitiba, estado do Paraná, CEP 80.420-030, proprietária do imóvel sito à Avenida Agostinho de Leão Junior, nº 190, na cidade de Curitiba, estado do Paraná. Doravante denominada **Locadora**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato decorrente da *Dispensa de Licitação nº 053/2013, Artigo 24, inciso X e Processo nº 010811/2013-73*, para fins e sob as condições da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, Lei nº 8.245 de 18/10/1991 e demais legislação aplicável, regulado pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação da vigência do contrato original, por mais 12 (doze) meses, de 01/10/2014 a 30/09/2015, sem reajuste de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO - Permanecem inalteradas as cláusulas do contrato original e seus aditivos anteriores a este, com exceção das citadas neste instrumento, que recebem alterações ou adequações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

O valor mensal do aluguel será de **R\$ 4.200,00** (quatro mil e duzentos reais), perfazendo o valor máximo total estimado anual de **R\$ 50.400,00** (cinquenta mil e quatrocentos reais), durante a vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento do aluguel deverá ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês, subsequente ao vencido, mediante crédito em conta corrente fornecido pela Locadora.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A falta de pagamento dentro do prazo acarretará um acréscimo de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do aluguel, a título de multa, sendo esse percentual alterado, automaticamente mediante Lei Governamental.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS PARA ATENDER ÀS DESPESAS:

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta dos recursos próprios do Hospital de Clínicas da UFPR, Fonte de Recursos 6153.000.000, Classificação Funcional



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



HOSPITAL DE CLÍNICAS
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ



UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ

Programática 103.022.015.858.500.41, Natureza de Despesa 3390.39.15 e Nota de Empenho nº 2014NE804351, emitida pela Unidade de Contabilidade e Finanças do Hospital de Clínicas da UFPR.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE:

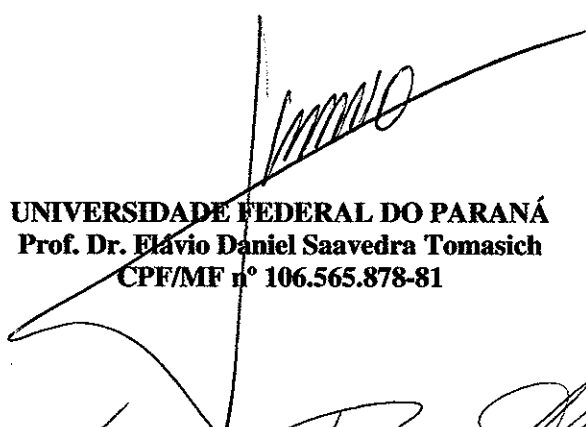
O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato serão exercidos por meio de um representante, denominado Fiscal do Contrato, e/ou seu suplente, designados pela Contratante através de portaria específica, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução do objeto contratado, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à Contratada, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

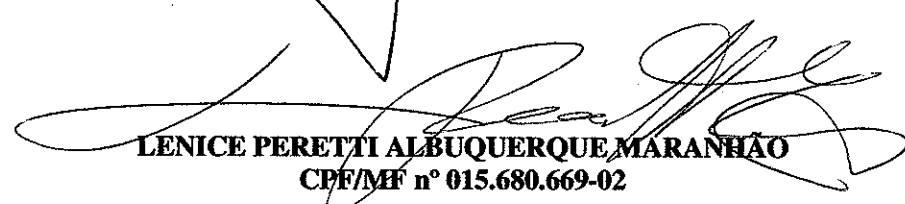
CLÁUSULA QUINTA – DA EFICÁCIA E PUBLICIDADE:

A validade e eficácia do presente Contrato serão ratificadas pela publicação no Diário Oficial da União, conforme disposto no Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim ajustadas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Curitiba, 30 de setembro de 2014.


UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
Prof. Dr. Elávio Daniel Saavedra Tomasich
CPF/MF nº 106.565.878-81


LENICE PERETTI ALBUQUERQUE MARANHÃO
CPF/MF nº 015.680.669-02